



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização das ações de Pesquisa, Produção e Tradução do Conhecimento em saúde da pessoa com deficiência, no Município de Urucurituba, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fiscalizar a qualidade da gestão da informação e o uso de evidências científicas para o aprimoramento das políticas de saúde no Amazonas. O foco é avaliar se o conhecimento produzido (dados epidemiológicos, pesquisas e normas técnicas) está sendo efetivamente coletado, produzido e traduzido para qualificar o planejamento, a alocação de recursos e o cuidado integral, em consonância com a PNAISPD.

Considerando que a tomada de decisão em saúde deve ser baseada em evidências sólidas e adaptada à realidade regional, a fiscalização in loco é essencial para garantir que a gestão do cuidado seja racionalizada e que os serviços prestados atendam às reais necessidades da população com deficiência.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Urucurituba, no Estado do Amazonas:





### **1) Setor de Vigilância em Saúde/Epidemiologia e Núcleos de Pesquisa:**

- ➔ Verificação da qualidade, completude e periodicidade da coleta de dados sobre a pessoa com deficiência, incluindo incidência, prevalência, causas de deficiência, e as barreiras logísticas/geográficas de acesso aos serviços.
- ➔ Análise dos mecanismos de integração de dados entre o setor saúde e outros setores (Assistência Social, Educação) para criar um perfil epidemiológico e social abrangente da PCD no município.
- ➔ Inspeção do uso de sistemas de informação e da capacidade local de realizar a análise epidemiológica para subsidiar o planejamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

### **2) Unidades de Saúde (UBS e CER):**

- ➔ Avaliação da notificação correta e precoce dos casos de deficiência e o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) nos prontuários, garantindo dados mais ricos sobre funcionalidade.

### **3) Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Educação Permanente:**

- ➔ Verificação dos canais e da metodologia utilizada para a tradução do conhecimento, ou seja, transformar normas técnicas, resultados de pesquisa e evidências científicas em linguagem acessível e materiais práticos para as equipes de saúde.
- ➔ Análise da aplicação prática dos dados epidemiológicos locais no Plano de Ação Municipal para alocação de recursos (ex: aquisição de órteses, próteses e tecnologias assistivas específicas para a demanda identificada).
- ➔ Inspeção da integração de evidências científicas nos processos de educação permanente e na construção de protocolos clínicos adaptados à realidade do Amazonas.

## **JUSTIFICAÇÃO**





A diretriz da Pesquisa, Produção e Tradução do Conhecimento é um pilar da PNAISPD, essencial para garantir a eficiência e a equidade dos serviços de saúde. Sem dados confiáveis e sem a correta aplicação do conhecimento científico, as políticas públicas operam no "achismo", gerando desperdício de recursos e ineficácia no cuidado.

A falta de dados epidemiológicos precisos sobre a população com deficiência leva a um planejamento de serviços inadequado. No contexto do Amazonas, onde a logística é cara e complexa, a ausência de dados robustos resulta em compras inadequadas de tecnologias assistivas ou na concentração de serviços em locais de difícil acesso, violando o princípio da equidade da PNAISPD e gerando filas e desabastecimento. A fiscalização deve garantir que a gestão esteja usando dados para uma alocação de recursos mais justa e racional.

Ademais, a PNAISPD requer que o cuidado seja adaptado às peculiaridades regionais. A produção de conhecimento local é vital para identificar soluções e tecnologias assistivas inovadoras que funcionem no ambiente amazônico (clima, umidade, acesso fluvial). A fiscalização deve verificar se o município estimula a produção e a tradução do conhecimento que leve a essas adaptações, ao invés de apenas importar modelos de outras regiões.

Por fim, o conhecimento técnico mais atualizado sobre reabilitação e o Modelo Biopsicossocial só chega à ponta do serviço (UBS e CER) por meio de uma eficaz tradução do conhecimento nos programas de Educação Permanente. Se a informação não é traduzida em linguagem acessível e prática, a qualidade do atendimento estagna. A fiscalização deve assegurar que a informação se mova da academia e da gestão para a prática diária dos profissionais, qualificando o cuidado.

A fiscalização direta pela CPD é crucial para promover uma cultura de gestão baseada em evidências no Amazonas, garantindo que a informação seja uma ferramenta poderosa para a melhoria contínua da saúde da pessoa com deficiência.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Comissões, de            de 2025.

**Deputado AMOM MANDEL**  
**Cidadania/AM**

Apresentação: 18/11/2025 12:06:34.847 - CPD

**REQ n.426/2025**



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256742289000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



\* C D 2 5 6 7 4 2 2 8 9 0 0 0 \*